



Associação Profissional dos Geógrafos do Estado do Ceará  
Fundada em 9 de setembro de 1998

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
Nº 01/2009 DA ASSOCIAÇÃO ROFISSIONAL  
DOS GEÓGRAFOS DO ESTADO DO CEARÁ  
– APROGEO-CE, REALIZADA NO DIA 19 DE  
JANEIRO DE 2009.**

1 Às dezenove horas do dia dezoito de janeiro de dois mil e nove, atendendo  
2 o Edital de Convocação publicado no Jornal o Estado, edição do dia 09 de  
3 janeiro de 2009, página nº 11, e enviado aos associados através de e-mail's,  
4 com o seguinte teor: **“Fortaleza, 09 de janeiro de 2009. Edital de  
5 Convocação - Assembléia Geral Ordinária da Associação Profissional  
6 dos Geógrafos do Estado do Ceará – APROGEO. O Presidente da  
7 Associação Profissional dos Geógrafos do Estado do Ceará –  
8 APROGEO, anteriormente denominada Associação dos Profissionais  
9 Bacharéis em Geografia do Estado do Ceará - APROGEO, no uso de  
10 suas atribuições conferidas pela alínea “b”, do Art. 35 do Estatuto desta  
11 Entidade de Classe convoca seus associados para se reunirem em  
12 Assembléia Geral Ordinária, na forma do disposto nos artigos 16 a 21  
13 do mesmo Estatuto, a realizar-se no dia 19 de janeiro de 2009, às 18:30  
14 horas em primeira convocação com quorum mínimo de 20% dos  
15 associados ou em segunda convocação às 19:00 horas com qualquer  
16 número de associados presentes, na sede do Crea-CE, à Rua Castro e  
17 Silva nº 81, segundo andar, Centro, Fortaleza-CE, para deliberar sobre a  
18 seguinte Ordem do Dia: 1) Aprovação de Ata; 2) Análise do parecer do  
19 Conselho Fiscal sobre o Plano Orçamentário Anual e Balanço  
20 Financeiro e Patrimonial da APROGEO - exercício 2008; 3) Análise do  
21 Relatório de Atividades da APROGEO - exercício 2008; 4) Análise e  
22 providências acerca do Ofício nº 2915/2008-CRC/CREA-CE; 5) Reanálise  
23 da Primeira e Segunda Alteração Estatutária da APROGEO realizadas  
24 em 22/11/2006 e 04/09/2007, respectivamente; 6) Análise da Terceira  
25 Alteração Estatutária da APROGEO. Geog. Sebastião Tarcísio Assunção  
26 Cordeiro - Pres. da APROGEO – Crea-CE nº 14941D.”** Em segunda  
27 convocação compareceram à Assembléia Geral os Diretores Executivos da  
28 APROGEO-CE, Presidente – Geog. Sebastião Tarcísio Assunção Cordeiro, o  
29 Secretário Geral - Geog. Francisco Ilan de Quairoz Leite e o Tesoureiro Geral  
30 – Geog. Francisco Fontenele Meira. Estiveram presentes também os  
31 membros do Conselho Fiscal – Geog. José Océlio Ferreira Farias e o Geog.  
32 Paulo Roberto Silva Pessoa, bem como os profissionais Geógrafos –

33 Cristiano Alves da Silva, Luzilene Pimentel Sabóia, Querubina Aurélio  
34 Bezerra e Raimundo Renato Gomes. A Sessão foi aberta pelo Sr. Presidente  
35 que deu as Boas-vindas a todos agradecendo-lhes pela presença. Em  
36 seguida foram analisados os itens de pauta na seguinte ordem: **1)**  
37 **Aprovação da Ata:** o Sr. Presidente colocou em discussão a Ata da 8ª  
38 Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Associação Profissional dos  
39 Geógrafos do Estado do Ceará – APROGEO-CE, realizada no dia 19 de  
40 novembro de 2008, enviada anteriormente aos associados através de e-  
41 mail's. Não havendo manifestações contrárias a mesma foi colocada em  
42 regime de votação tendo sido aprovada por unanimidade dos participantes da  
43 aludida reunião. **2) Análise do parecer do Conselho Fiscal sobre o Plano**  
44 **Orçamentário Anual e Balanço Financeiro e Patrimonial da APROGEO -**  
45 **exercício 2008:** Foi apresentado o Parecer aprovado pelo Conselho Fiscal  
46 da APROGEO-CE, de seguinte teor: **“PARECER DO CONSELHO FISCAL -**  
47 **O Conselho Fiscal da Associação Profissional dos Geógrafos do Estado**  
48 **do Ceará – APROGEO-CE, composto pelos Geógrafos Luiz Cruz Lima,**  
49 **José Océlio Ferreira Farias e Paulo Roberto Silva Pessoa, eleitos em**  
50 **Assembléia Geral Ordinária realizada em 3 de dezembro de 2007, na**  
51 **forma do disposto no Art. 45 do Estatuto desta Entidade de Classe para**  
52 **exercer mandato de dois anos compreendidos entre o período de 1º de**  
53 **janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2009 possui atribuições**  
54 **específicas estabelecidas no Art. 42 do mesmo Estatuto. No dia 14 de**  
55 **janeiro de 2009 este Conselho Fiscal reuniu-se e analisou a**  
56 **Movimentação Financeira (receita/despesa) e o Balanço Patrimonial da**  
57 **APROGEO-CE, no período compreendido entre 1º de agosto a 31 de**  
58 **dezembro de 2008. Após análise constatamos que a receita da**  
59 **APROGEO-CE no período supracitado foi da ordem de R\$ 7.298,10 (sete**  
60 **mil, duzentos e noventa e oito reais e dez centavos), sendo R\$ 98,10**  
61 **(noventa e oito reais e dez centavos) referentes a saldo em conta**  
62 **corrente em 1º de agosto de 2008, R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos**  
63 **reais) oriundos da 2ª parcela do Convênio nº 03/2008 celebrado entre o**  
64 **Crea-CE e a APROGEO-CE, depositados em 18 de agosto de 2008 e R\$**  
65 **3.600,00 (três mil e seiscentos reais) oriundos da 3ª parcela do mesmo**  
66 **Convênio, depositados em 15 de dezembro de 2008. As despesas da**  
67 **APROGEO-CE no período considerado foram da ordem de R\$ 3.674,39**  
68 **(três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**  
69 **conforme planilha anexa, referente a gastos com manutenção de conta**  
70 **bancária, lanches para reunião da Entidade, pagamento de impostos,**  
71 **despesas de cartório, postagem de correspondências, cópias de**  
72 **documentos, impressão de documentos, recarga de cartuchos para**  
73 **impressora, além de aquisição, com recursos oriundos do Crea-CE, em**  
74 **sistema de comodato, de: um Data Show – PROJETER POWERLITE**  
75 **S6+EPSON (N. Fiscal nº 017810), uma Tela de Projeção de 180 X 180**  
76 **Standart com Tripé (N. Fiscal nº 1191), um Aparelho Celular LG KP106**  
77 **LIVRE GSM (N. Fiscal nº 44634) e um Armário de Aço com quatro**  
78 **prateleiras marca Aço Forte (N. Fiscal nº 002322). O saldo bancário**  
79 **verificado no dia 2 de janeiro de 2009 é da ordem de R\$ 3.623,71 (três**  
80 **mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), conforme**

81 extrato bancário anexo. Constatamos ainda que o Balanço Patrimonial  
82 Integralizado da APROGEO-CE até o dia 31 de dezembro de 2008 é  
83 constituído de: 1) um aparelho GPS; 2) uma impressora de computador;  
84 3) um módulo estabilizador 440W. Constatamos também a aquisição no  
85 exercício de 2008, com recursos oriundos do Crea/CE, em sistema de  
86 comodato, de: 1) um NOTEBOOK ACER 4520-5235 / Turion 64X21.9Ghz /  
87 2Gb de memória / HD 160Gb / DVD Ruv / Web Com / 14".1 / com mouse  
88 sem fio e maleta; 2) um Data Show – PROJETOR POWERLITE  
89 S6+EPSON; 3) uma Tela de Projeção de 180 X 180 Standart com Tripé; 4)  
90 um Aparelho Celular LG KP106 LIVRE GSM; 5) um Armário de Aço com  
91 quatro prateleiras marca Aço Forte. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**  
92 Considerando que as despesas realizadas com recursos oriundos do  
93 Convênio nº 03/2008 celebrado entre o Crea-CE e a APROGEO-CE foram  
94 gastos estritamente de conformidade com a Cláusula Terceira do  
95 Convênio supracitado, bem como o disposto no inciso II, do Art. 24 da  
96 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Considerando que a Diretoria  
97 Executiva da APROGEO-CE, no período considerado, administrou esta  
98 Entidade de Classe de conformidade com o disposto na alínea “b” do  
99 Art. 31 do seu Estatuto. Considerando que este Conselho Fiscal não  
100 constatou nenhuma infringência ao Estatuto desta Entidade de Classe,  
101 no período considerado, que merecesse ser sublinhada. Diante do  
102 exposto no uso das atribuições conferidas pelo Art. 42 do Estatuto  
103 desta Entidade de Classe este Conselho Fiscal aprova a prestação de  
104 contas da APROGEO-CE no período de 1º de agosto a 31 de dezembro  
105 de 2008 e recomenda ao Plenário a sua aprovação, bem como a  
106 Movimentação Financeira e o Balanço Patrimonial da APROGEO-CE do  
107 exercício de 2008, uma vez que, o período compreendido entre 1º de  
108 janeiro a 31 de julho de 2008, já ter sido objeto de análise e deliberação  
109 por parte deste Conselho Fiscal e do Plenário da APROGEO-CE em  
110 Assembléia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2008. Este é o  
111 nosso Parecer, salvo melhor juízo. Fortaleza, 14 de janeiro de 2009.  
112 Geog. José Océlio Ferreira Farias - Coordenador Conselho Fiscal, Geog.  
113 Luiz Cruz Lima - Membro Conselho Fiscal e Geog. Paulo Roberto Silva  
114 Pessoa - Membro Conselho Fiscal.” Em seguida o Parecer do Conselho  
115 Fiscal foi colocado em discussão e não havendo manifestações contrárias o  
116 mesmo foi colocado em regime de votação tendo sido aprovado por  
117 unanimidade. **3) Análise do Relatório de Atividades da APROGEO –**  
118 **exercício de 2008:** O Sr. Presidente apresentou o Relatório das Atividades  
119 da APROGEO-CE em 2008, aviado com antecedência aos associados  
120 através de e-mail's, de seguinte teor: **“RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA**  
121 **APROGEO-CE em 2008 – A Associação Profissional dos Geógrafos do**  
122 **Estado do Ceará – APROGEO-CE apresenta a seus associados relatório**  
123 **sucinto de suas atividades no exercício de 2008. Em 2008 esta Entidade**  
124 **de Classe desenvolveu várias atividades com o objetivo de contribuir na**  
125 **conscientização dos profissionais Geógrafos sobre os benefícios**  
126 **trazidos pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART,**  
127 **possibilitando assim um crescimento do número desses registros junto**  
128 **ao Crea-CE. A APROGEO-CE promoveu nesse período 13 (treze)**

129 **Reuniões com seus associados, oportunidades em que foram**  
130 **discutidos os mais diversos temas de interesse desta Entidade de**  
131 **Classe e do Sistema Confea/Crea. Em 24 de abril de 2008, a APROGEO-**  
132 **CE participou de discussão sobre o PACTO DAS ÁGUAS, em reunião**  
133 **realizada no auditório Adail Barreto, da OAB - Ordem dos Advogados do**  
134 **Brasil, secção do Ceará, na Avenida Pontes Vieira, 2666 – Fortaleza/CE,**  
135 **onde vários segmentos da sociedade civil organizada iniciaram as**  
136 **discussões acerca da oferta hídrica do Estado do Ceará. A APROGEO-**  
137 **CE participou da realização do evento “SEMANA DO GEÓGRAFO”**  
138 **realizado de 26 a 30 de maio de 2008, na Universidade Estadual do**  
139 **Ceará – UECE, onde participamos de mesa redonda que abordou temas**  
140 **como: legislação do Sistema Confea/Crea, Registro Profissional, Código**  
141 **de Ética Profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica, Acervo**  
142 **Técnico, Fiscalização etc. O evento em tela contou com a participação**  
143 **expressiva de estudantes e profissionais Geógrafos. Em 23 de junho de**  
144 **2008, a APROGEO-CE participou da segunda reunião do PACTO DAS**  
145 **ÁGUAS, realizada no auditório do CETREX – Centro de Treinamento e**  
146 **Extensão da EMATECE, oportunidade em que as discussões foram**  
147 **aprofundadas. No período de 27 a 29 de agosto de 2008, a APROGEO-**  
148 **CE se fez presente à terceira reunião do PACTO DAS ÁGUAS, realizada**  
149 **no auditório do Banco do Nordeste, no Passaré – Fortaleza/CE, quando**  
150 **foi aprovado um documento intitulado “PACTO DAS – Cenário Atual dos**  
151 **Recursos Hídricos do Ceará”, que tem como objetivo consolidar**  
152 **diagnóstico de um pacto para as águas no Ceará, buscando a**  
153 **composição do Cenário Atual dos Recursos Hídricos do Estado,**  
154 **produto que finaliza esta fase, sendo meio para a etapa de construção**  
155 **de um Plano Estratégico. Em 29 de agosto de 2008, a APROGEO-CE**  
156 **participou do Seminário CRESCE BRASIL, evento realizado pela FNE -**  
157 **Federação Nacional dos Engenheiros e pelo SENGE-CE – Sindicato dos**  
158 **Engenheiros no Ceará com apoio da UNIFOR e do Sistema**  
159 **Confea/Crea/Mutua. No mês de setembro a APROGEO-CE participou de**  
160 **mesa-redonda durante Seminário realizado no Departamento de**  
161 **Geografia da Universidade Federal do Ceará – UFC, sobre temas**  
162 **relacionados à organização profissional, legislação do Sistema**  
163 **Confea/Crea e registro profissional. Em 23 de outubro de 2008, a**  
164 **APROGEO-CE participou de mesa-redonda em Seminário sobre os**  
165 **rumos da Geografia e o mercado de trabalho, promovido pelos alunos**  
166 **de graduação da Universidade Estadual do Ceará – UECE. Em 30 de**  
167 **outubro de 2008, a APROGEO-CE participou, no Plenário 13 de Maio da**  
168 **Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, do lançamento do**  
169 **documento final intitulado “PACTO DAS ÁGUAS - Cenário Atual dos**  
170 **Recursos Hídricos do Ceará”, que tem como objetivo consolidar**  
171 **diagnóstico de um pacto para as águas no Ceará, buscando a**  
172 **composição do Cenário Atual dos Recursos Hídricos do Estado. Em**  
173 **dezembro de 2008, a APROGEO-CE participou do 3º Congresso Mundial**  
174 **de Engenheiros WEC/2008 (WEC – World Engineers Convention) e a 65ª**  
175 **Semana Oficial da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia –**  
176 **SOEAA/2008, realizados em Brasília/DF, no período de 02 a 06 de**

177 dezembro de 2008. Em 20 de dezembro de 2008, a APROGEO-CE  
178 participou de um momento histórico na Cidade de Fortaleza, onde foram  
179 mobilizadas cerca de quatro mil pessoas através de diversas entidades,  
180 para o plantio de 60.000 (sessenta mil) mudas de árvores frutíferas e  
181 ornamentais na Fazenda Uirapuru (Campus da UECE), no intervalo de  
182 8:00 às 9:00 horas da manhã, com o objetivo de colocar nossa Fortaleza  
183 no LIVRO DOS RECORDES. Essas são algumas das atividades  
184 desenvolvidas por esta Entidade de Classe no exercício de 2008.  
185 Fortaleza, 6 de janeiro de 2009 - Geog. Sebastião Tarcísio Assunção  
186 Cordeiro - Pres. da APROGEO-CE - Crea nº 14941D.” Colocado em  
187 discussão e não havendo manifestações contrárias o Relatório de Atividades  
188 da APROGEO – exercício de 2008 foi colocado em regime de votação tendo  
189 sido aprovado por unanimidade. **4) Análise e providências acerca do**  
190 **Ofício nº 2915/2008-CRC/CREA-CE:** O Sr. Presidente informou à  
191 assembléia que o Ofício supracitado, datado de 19 de novembro de 2008,  
192 informou a esta Entidade que o requerimento protocolado no Crea/CE sob o  
193 nº 200833230, de 26 de setembro de 2008, que trata da Alteração  
194 Estatutária desta Entidade de Classe encontra-se em diligência na  
195 Coordenadoria de Registro e Cadastro do Crea/CE, conforme decisão da  
196 Célula de Apoio a Diretoria, Grupos e Comissões do Crea/CE, que  
197 identificou alguns impedimentos para efetivar a referida Alteração Estatutária.  
198 Segundo a Célula de Apoio, a Ata encaminhada ao Crea/CE juntamente com  
199 o novo Estatuto da Entidade não faz menção às Alterações Estatutárias.  
200 Considerando que o nome da Entidade em tela homologado pelo Confea é  
201 Associação dos Profissionais Bacharéis em Geografia do Estado do Ceará, a  
202 Célula de Apoio sugere que esta Entidade realize uma Assembléia para  
203 promover a citada alteração e que sua Ata faça parte da devida informação  
204 ao Crea/CE. Colocado em discussão o Ofício do Crea/CE e posteriormente  
205 em votação a assembléia decidiu por unanimidade acatar as suas sugestões.  
206 **5) Reanálise da Primeira e Segunda Alteração Estatutária da APROGEO**  
207 **realizadas em 22/11/2006 e 04/09/2007, respectivamente:** O Sr. Presidente  
208 informou à assembléia que identificou óbice na Primeira Alteração  
209 Estatutária: ela deveria ter sido convocada pela Associação dos Profissionais  
210 Bacharéis em Geografia do Estado do Ceará e não pela Associação dos  
211 Profissionais Geógrafos no Estado do Ceará. Em relação à Segunda  
212 Alteração Estatutária, segundo ele, o óbice assinalado refere-se a ausência  
213 de pelo menos três sócios eleitos conforme dispõe o Art. 20 do próprio  
214 Estatuto. Colocado em discussão o item cinco da pauta a assembléia  
215 entendeu que os óbices assinalados não provocaram prejuízos a Entidade,  
216 portanto, a assembléia deliberou ratificá-los e promover as adequações que  
217 se fizerem necessárias na Terceira Alteração Estatutária, que será feita ainda  
218 nesta sessão. **6) Análise da Terceira Alteração Estatutária da APROGEO:**  
219 O Sr. Presidente apresentou através de Data Show a proposta da Terceira  
220 Alteração Estatutária, enviada com antecedência aos associados através de  
221 e-mail's. Iniciado o processo de discussão, a proposta foi lida item por item,  
222 oportunidade em que cada associado presente pôde apresentar suas  
223 sugestões. Após longo debate foram apresentadas algumas sugestões de  
224 correção e alteração, que depois de submetidas à aprovação da assembléia

225 foram efetivadas. Exauridas todas as colaborações da assembléia a proposta  
226 da Terceira Alteração Estatutária da APROGEO foi colocada em regime de  
227 votação tendo sido aprovada por unanimidade, da forma descrita a seguir: “3ª  
228 **ALTERAÇÃO - ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS**  
229 **GEÓGRAFOS DO ESTADO DO CEARÁ – APROGEO-CE. CAPÍTULO I -**  
230 **DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO - Art. 1º - A**  
231 **Associação Profissional dos Geógrafos do Estado do Ceará –**  
232 **APROGEO-CE, fundada em Assembléia Geral da categoria realizada em**  
233 **9 de setembro de 1998, inscrita no CNPJ sob o nº 03.310.673/0001-36, é**  
234 **uma Associação Civil de direito privado sem fins lucrativos,**  
235 **representativa da Categoria Profissional dos Geógrafos do Estado do**  
236 **Ceará, fundamentada na Constituição da República Federativa do Brasil**  
237 **de 1988, regendo-se pelas disposições da legislação específica, em**  
238 **especial pelo disposto nos artigos 53 a 61 da Lei nº 10.406, de 10 de**  
239 **janeiro 2002 e por este Estatuto. § 1º - A expressão Associação**  
240 **Profissional dos Geógrafos do Estado do Ceará e a sigla APROGEO-CE,**  
241 **se equivalem para efeito de referência e comunicação. § 2º – A**  
242 **APROGEO-CE tem sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua**  
243 **Padre Roma nº 1360, Bairro de Fátima CEP: 60.025-000 e foro jurídico na**  
244 **mesma cidade. § 3º – A base territorial da APROGEO-CE compreende**  
245 **todo o território do Estado do Ceará, para efeito de constituição e**  
246 **implantação das delegacias municipais de base da entidade; § 4º – A**  
247 **sua duração é por tempo indeterminado e o ano social e fiscal**  
248 **compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano; § 5º – A**  
249 **competência e a subdivisão de cada delegacia municipal de base**  
250 **deverão constar de regimento único, aprovado pelo Conselho de**  
251 **Delegados Municipais de Base. CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS,**  
252 **OBJETIVOS E PRERROGATIVAS - Art. 2º - São princípios da**  
253 **Associação: a) Defender e praticar a liberdade e autonomia profissional;**  
254 **b) Manter posição de independência frente ao Governo Estadual, aos**  
255 **partidos políticos, às classes dominantes, aos credos religiosos, em**  
256 **nível organizativo e político; c) Defender a democracia assegurando**  
257 **ampla liberdade de expressão das correntes de opinião internas**  
258 **garantindo o respeito às decisões das instâncias deliberativas, bem**  
259 **como sua efetiva implementação; d) Propugnar pela unidade dos**  
260 **Profissionais Geógrafos no Estado do Ceará; e) Reivindicar através de**  
261 **sua luta a legitimação da representação dos profissionais junto ao**  
262 **Sistema Confea/Crea e nos demais serviços que vierem a ser criado**  
263 **para compor o Sistema Federativo da Categoria; f) Organizar a categoria**  
264 **em contraposição à classe patronal desenvolvendo assim uma Entidade**  
265 **classista e combativa; g) Integrar ao conjunto dos profissionais liberais**  
266 **do Sistema Confea/Crea no Estado do Ceará e aos demais do País. Art.**  
267 **3º - São objetivos da Associação: a) Lutar contra as práticas sociais de**  
268 **exploração dos Geógrafos; b) Combater a privatização do serviço**  
269 **Público Federal, Estadual e Municipal; c) Lutar pela gratuidade, boa**  
270 **qualidade e democratização dos Serviços Públicos no Estado do Ceará;**  
271 **d) Defender os direitos e encaminhar as reivindicações dos Geógrafos**  
272 **no Estado do Ceará, contemplando as especificidades de sua realidade**

273 nos setores ou locais de trabalho; e) Congregar os Geógrafos para fins  
274 de estudos, coordenação, pesquisa e proteção de seus interesses, bem  
275 como a participação na formulação de políticas sociais e de  
276 desenvolvimento do Estado do Ceará; f) Lutar pelo fortalecimento  
277 político das lutas da categoria, pelo desenvolvimento de sua  
278 consciência de classe; g) Zelar pelo cumprimento da legislação,  
279 acordos e convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas e  
280 similares que assegurem direitos à categoria; h) Manter relações com  
281 Entidades de trabalhadores, estudantes e movimento popular para  
282 concretização da solidariedade de classe e a defesa dos interesses dos  
283 profissionais; i) Promover a realização de cursos, palestras, fórum,  
284 revistas, jornais, rádio/tv's e demais atividades científico-culturais,  
285 visando o permanente aperfeiçoamento técnico-profissional dos  
286 Geógrafos; j) Celebrar contratos, acordos, convênios com entidades  
287 públicas ou privadas; k) Manter intercâmbio informativo-cultural com  
288 entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais de  
289 atividades afins. Art. 4º - São prerrogativas da Associação: a)  
290 Representar junto às autoridades Executivas, Administrativas e  
291 Judiciárias os interesses da categoria e os interesses individuais de  
292 seus sócios, em questões trabalhistas; b) Celebrar convenções e  
293 acordos coletivos de trabalho, bem como assinar convênios; c) Filiar-se  
294 ao sistema Confea/Crea mediante aprovação da categoria em  
295 Assembléia Geral; d) A representação da APROGEO-CE no Crea-CE e  
296 demais instâncias será precedida mediante eleição em Assembléia  
297 Geral especialmente convocada para esse fim; e) Representar a  
298 categoria em congressos, conferências e encontros em qualquer  
299 âmbito. CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES - Art. 5º - É  
300 garantido o direito de associar-se a esta Entidade todos os  
301 Profissionais Geógrafos e Engenheiros Geógrafos que residirem no  
302 Estado do Ceará e todos os profissionais portadores desses títulos que  
303 vierem residir no Estado do Ceará e que se enquadrem nas condições  
304 do Art. 1º, deste Estatuto. Art. 6º - São direitos dos sócios: a) Votar e ser  
305 votado em eleições de representação da categoria, respeitando as  
306 determinações deste Estatuto; b) Participar com direito a voz e voto das  
307 Assembléias Gerais; c) Participar de todas as reuniões e atividades  
308 promovidas pela Entidade; d) Gozar dos serviços e benefícios  
309 oferecidos pela associação; e) Requerer a convocação de Assembléias  
310 Gerais mediante abaixo-assinado com no mínimo 10% (dez por cento)  
311 dos sócios; f) Utilizar todas as dependências da associação para as  
312 atividades presentes neste Estatuto; g) Encaminhar ao Conselho Diretor  
313 da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse da  
314 categoria; h) Solicitar ao Conselho Diretor, reconsideração de atos que  
315 julguem não estar de acordo com o Estatuto; i) Tomar parte dos debates  
316 e resoluções da Assembléia; j) Propor a criação e tomar parte em  
317 comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas  
318 funções; k) Apresentar propostas, programas e projetos de ação em  
319 prol da qualidade profissional do associado; l) Ter acesso a todos os  
320 livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos,

321 relatórios, prestações de contas e resultados de auditorias  
322 independentes. Parágrafo Único – Os direitos sociais previstos neste  
323 Estatuto são pessoais e intransferíveis. Art. 7º - São deveres dos  
324 sócios: a) Cumprir o presente Estatuto; b) Estar sempre quites com as  
325 suas obrigações financeiras para com a Entidade; c) Exigir o  
326 cumprimento das determinações deste Estatuto e a observância por  
327 parte da direção executiva, às decisões das estâncias deliberativas; d)  
328 Comparecer às assembleias gerais e reuniões convocadas pela  
329 associação; e) Votar nas eleições convocadas pela associação; f) Dar  
330 conhecimento à direção da associação de qualquer ocorrência que  
331 possa prejudicar a Entidade, zelando por seu patrimônio e seus  
332 serviços; g) Contribuir, pontualmente, os compromissos que contraiu  
333 com a associação, inclusive anuidade e contribuição de 10% de valores  
334 recebidos por serviços prestados à associação; h) Observar o Estatuto,  
335 regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da  
336 sociedade; i) Prestigiar e defender a Entidade, lutando pelo seu  
337 engrandecimento; j) Trabalhar em prol dos objetivos da Associação,  
338 respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo seu bom nome,  
339 conforme os preceitos éticos; k) Estar presente às Assembleias Gerais;  
340 l) Observar na sede da Entidade ou onde ela se faça representar, as  
341 normas de boa convivência social; m) Cooperar para o desenvolvimento  
342 e maior prestígio da APROGEO-CE e definir seus objetivos e ações. Art.  
343 8º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações  
344 sociais a serem contraídas pela Entidade. Art. 9º - Os sócios estão  
345 sujeitos às penalidades de observância, suspensão e eliminação do  
346 quadro social, quando no cometimento de desrespeito ao Estatuto e às  
347 decisões das estâncias deliberativas da Associação. § 1º – Considera-se  
348 falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou  
349 material para a Entidade. § 2º – O Conselho de Delegados Municipais de  
350 Base apreciará a falta cometida pelo sócio, assegurando-lhe ampla  
351 defesa e quando necessário, designará uma comissão de ética para  
352 aprofundar a análise do ocorrido. § 3º – A penalidade será determinada  
353 pelo Conselho de Delegados Municipais de Base, cabendo recurso à  
354 Assembleia Geral a qual pode ser convocada pelo Conselho de  
355 Delegados Municipais de Base, direção colegiada ou por 20% (vinte) por  
356 cento dos associados, no prazo mínimo de 10 (dez) dias após a  
357 solicitação verbal ou por escrito, do sócio punido. Art. 10 - O sócio que  
358 tenha sido eliminado do quadro social poderá reintegrar-se ao quadro,  
359 desde que se habilite a juízo da Assembleia Geral e após um período  
360 mínimo de 12 (doze) meses. CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA E DIREÇÃO  
361 DA ASSOCIAÇÃO - Art. 11 - A Associação é constituída e dirigida pelas  
362 seguintes instâncias: a) Congresso; b) Assembleia Geral; c) Diretoria  
363 Executiva; d) Conselho Fiscal; f) Conselho de Delegados Municipais de  
364 Base. SEÇÃO I - DA ESTRUTURA DO CONGRESSO - Art. 12 - O  
365 Congresso é a instância deliberativa e soberana da APROGEO-CE,  
366 sendo constituído pelos delegados eleitos em assembleias nos  
367 municípios onde residem ou trabalham. Parágrafo Único – Qualquer  
368 profissional Geógrafo poderá participar do congresso, como

369 observador e com direito à voz. Art. 13 - O Congresso será realizado  
370 ordinariamente a cada 03 (três) anos ou extraordinariamente, quando  
371 convocado pelas instâncias competentes. Art. 14 - Compete ao  
372 Congresso: a) Eleger uma diretoria por um período de 03 (três) anos,  
373 podendo ou não ser reeleita, definindo suas funções, atribuições e  
374 responsabilidades por meio de um Regimento Interno; b) Analisar a  
375 conjuntura nacional e internacional; c) Definir as estratégias de política  
376 da APROGEO-CE, junto ao Sistema Confea/Crea, movimento sindical e  
377 popular; d) Fazer o balanço da organização e da luta dos Geógrafos do  
378 Estado do Ceará; e) Definir planos de luta e de trabalho da categoria até  
379 o próximo congresso; f) Deliberar sobre alterações estatutárias. Art. 15 -  
380 A convocação do Congresso cabe à Diretoria Executiva, Conselho  
381 Fiscal e ao Conselho de Delegados Municipais de Base. Parágrafo  
382 Único – A organização do Congresso ficará a cargo da Diretoria  
383 Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Delegados Municipais  
384 de Base ou de uma coordenação eleita para essa finalidade. SECÇÃO II  
385 - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - Art. 16 - A Assembléia Geral é uma  
386 instância de deliberação da APROGEO-CE, constituída pelos sócios que  
387 estejam em pleno gozo de seus direitos e cumprimento de seus  
388 deveres, conforme previsto neste Estatuto, devendo ser convocada no  
389 prazo mínimo de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) dias, através de  
390 meios de comunicação disponíveis à Entidade, tais como: telefone, e-  
391 mail, jornal, cartazes afixados na sede da Entidade, em instituições,  
392 locais de trabalho etc. Art. 17 – Compete às Assembléias Gerais  
393 Ordinárias da Categoria: a) Analisar e aprovar a pauta de reivindicação  
394 determinando o plano de ação para as campanhas salariais, e o  
395 fortalecimento dos Geógrafos; b) Definir o processo de instauração e  
396 renovação de acordos ou dissídios coletivos de trabalho; c) Aprovar o  
397 balanço financeiro, a previsão orçamentária e o balanço patrimonial da  
398 APROGEO-CE; d) Autorizar a alienação ou a instituição de ônus sobre  
399 os bens pertencentes a APROGEO-CE; e) Deliberar sobre a apreciação e  
400 aprovação do balanço Anual e demais relatórios financeiros do  
401 exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de trabalho para o novo  
402 exercício apresentado pela APROGEO-CE; f) Deliberar sobre a extinção  
403 da Associação e a destinação do patrimônio social; g) Nomear ou  
404 destituir os membros do Conselho, da Diretoria Executiva, do Conselho  
405 Fiscal e do Conselho de Delegados Municipais de Base; h) Deliberar  
406 sobre a admissão e/ou exclusão de novos sócios; i) Deliberar sobre a  
407 reforma e alterações do Estatuto; j) Deliberar sobre casos omissos e  
408 não previstos neste Estatuto; k) Estabelecer o montante da anuidade  
409 dos sócios, definido no Regimento Interno. § 1º – As Assembléias  
410 Gerais Ordinárias ocorrerão no mínimo 02 (duas) vezes por ano, uma a  
411 cada semestre. § 2º – As Assembléias Gerais serão convocadas pela  
412 Diretoria Executiva da APROGEO-CE. § 3º – Quando a Diretoria  
413 Executiva não convocar Assembléia Geral no prazo previsto, a  
414 convocação poderá ser feita pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de  
415 Delegados Municipais de Base ou através de abaixo-assinado de no  
416 mínimo 20% (vinte) por cento dos associados em dia com suas

417 obrigações estatutárias. Art. 18 - As Assembléias Gerais Ordinárias  
418 ocorrerão sempre que se fizer necessário podendo ser convocadas por  
419 qualquer uma das instâncias constantes dos parágrafos 2º e 3º do Art.  
420 17, deste Estatuto. Art. 19 - Quaisquer das Assembléias Gerais  
421 (Ordinária ou Extraordinárias) somente poderão deliberar sobre  
422 assuntos constantes na convocatória. Art. 20 - As Assembléias Gerais  
423 serão dirigidas no mínimo por 03 (três) sócios eleitos entre os  
424 participantes e suas deliberações tomadas por maioria simples dos  
425 presentes, salvo nos casos em que este Estatuto exigir diferente.  
426 Parágrafo Único - Respeitadas as instâncias, pois estas prevalecem  
427 sobre qualquer outra nomeação para dirigir as Assembléias. Art. 21 - O  
428 quórum para deliberação será de 20% (vinte) por cento dos associados  
429 em primeira convocação e de qualquer número em segunda. Parágrafo  
430 Único – A segunda convocação será realizada 30 (trinta) minutos após a  
431 verificação do quórum da primeira. **SECÇÃO III - DO CONSELHO DE**  
432 **DELEGADOS MUNICIPAIS DE BASE - Art. 22 - O Conselho de Delegados**  
433 **Municipais de Base é uma instância de deliberação da APROGEO-CE**  
434 **constituído por Delegados eleitos entre os sócios nos locais de**  
435 **trabalho, observando a seguinte proporção: a) Até 10 (dez) associados**  
436 **– 02 Delegados e 01 suplente; b) De 11 a 20 associados – 03 Delegados**  
437 **e 01 suplente; c) De 21 a 30 associados – 05 Delegados e 02 suplentes;**  
438 **d) Acima de 30 associados – 07 Delegados e 02 suplentes. Parágrafo**  
439 **Único – Para efeito de sua atuação o Conselho de Delegados Municipais**  
440 **de Base elegerá dentre seus membros uma Coordenação cuja**  
441 **atribuição será zelar pelo cumprimento do Art. 23 deste Estatuto. Art.**  
442 **23 - Compete ao Conselho de Delegados Municipais de Base: a)**  
443 **Implementar as diretrizes políticas da APROGEO-CE, respeitando os**  
444 **princípios e objetivos deste Estatuto; b) Determinar as despesas**  
445 **extraordinárias mediante análise da situação financeira da APROGEO-**  
446 **CE; c) Deliberar sobre os regulamentos dos serviços e instâncias**  
447 **previstas neste Estatuto; d) Apreciar faltas cometidas pelos sócios e**  
448 **aplicar as penalidades previstas neste estatuto; e) Elaborar proposta de**  
449 **regimento eleitoral da APROGEO-CE a ser aprovada em Assembléia**  
450 **Geral; f) Convocar e organizar eleição para escolha de seus Delegados;**  
451 **g) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto. Art. 24 - O Conselho de**  
452 **Delegados Municipais de Base reunir-se-á em conjunto com a Diretoria**  
453 **Executiva e o Conselho Fiscal, ordinariamente 01 (uma) vez por mês e**  
454 **extraordinariamente quando necessário convocado pela Direção**  
455 **Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 10% (dez por cento) de seus**  
456 **membros. Art. 25 - As deliberações do Conselho de Delegados**  
457 **Municipais de Base serão tomadas por maioria simples de seus**  
458 **membros, salvo nos casos em que este Estatuto exigir diferente. Art. 26**  
459 **- Compete aos Delegados Municipais de Base: a) Responsabilizar-se**  
460 **pela organização da categoria em sua base; b) Responsabilizar-se em**  
461 **âmbito de atuação pela execução da política de organização definida**  
462 **pelo Congresso. Art. 27 - Os Delegados Municipais de Base serão**  
463 **eleitos no prazo de até 60 (sessenta) dias após a eleição da Diretoria**  
464 **Executiva e terão mandato igual ao da Diretoria. Art. 28 - O Delegado**

465 **Municipal de Base poderá ser destituído da função em Assembléia no**  
466 **município de residência, por solicitação de 2/3 da base que o elegeu,**  
467 **mediante decisão da maioria simples dos dirigentes, sendo substituído**  
468 **pelo suplente. Parágrafo Único – A solicitação para destituição deve ser**  
469 **fundamentada e garantir o direito de ampla defesa ao delegado e**  
470 **comunicada ao Conselho de Delegados Municipais de Base. Art. 29 - Os**  
471 **Delegados Municipais de Base são representantes da categoria nos**  
472 **municípios onde residem ou trabalham e gozarão das prerrogativas**  
473 **previstas no Art. 8º, inciso VII da Constituição Federal de 1988. SECÇÃO**  
474 **IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 30 - A Associação será**  
475 **administrada por uma Diretoria Executiva composta de 03 (três)**  
476 **Diretores Efetivos, 01 (um) Diretor Vice-Presidente e 02 (dois) Diretores**  
477 **Adjuntos, estruturada da seguinte forma: a) Diretor Presidente; b)**  
478 **Diretor Vice-Presidente; c) Diretor Administrativo; d) Diretor**  
479 **Administrativo Adjunto; e) Diretor Financeiro; f) Diretor Financeiro**  
480 **Adjunto; Parágrafo Único – Juntamente com membros da Diretoria**  
481 **Executiva será eleito um Conselho Fiscal composto de 03 (três)**  
482 **Conselheiros Efetivos e igual número de Conselheiros Suplentes. Art.**  
483 **31 - A Diretoria Executiva compete: a) Representar a APROGEO-CE e**  
484 **defender os interesses da categoria perante aos órgãos públicos**  
485 **podendo a Diretoria nomear mandatário por procuração; b) Administrar**  
486 **a Associação de acordo com o presente Estatuto; c) Participar com**  
487 **direito a voz e voto das reuniões do Conselho Municipal de Base; d)**  
488 **Implementar as diretrizes políticas da Associação em conjunto com o**  
489 **Conselho de Delegados Municipais de Base; e) Elaborar o programa de**  
490 **trabalho da Associação, com o Conselho de Delegados Municipais de**  
491 **Base, especificando as atividades de cada coordenação,**  
492 **compatibilizando os interesses gerais e específicos dos profissionais**  
493 **em cada órgão ou ramo de atividade, respeitando os princípios e**  
494 **objetivos deste Estatuto. F) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da**  
495 **categoria em todas as instâncias; g) Gerir o patrimônio da Associação,**  
496 **garantindo a sua utilização, para o cumprimento das deliberações da**  
497 **categoria e das determinações deste Estatuto; h) Representar a**  
498 **Associação no estabelecimento de negociações e dissídios coletivos,**  
499 **assinar convênios e contratos para aquisição e execução de serviços; i)**  
500 **Admitir, demitir e afastar empregados; j) Garantir a filiação de qualquer**  
501 **integrante da categoria sem nenhuma distinção, observando este**  
502 **Estatuto; k) Assinar convênios, com instituições públicas e privadas; l)**  
503 **Implementar e desenvolver campanhas de filiação; m) Cumprir e fazer**  
504 **cumprir o presente Estatuto. Art. 32 - A Diretoria Executiva reunir-se-á**  
505 **em caráter ordinário mensalmente e extraordinário quando necessário.**  
506 **Art. 33 - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por**  
507 **maioria simples de seus membros titulares, observado o quórum**  
508 **mínimo para deliberação igual ou superior ao número inteiro**  
509 **imediatamente superior à metade. § 1º – Para efeito de quórum o Diretor**  
510 **Presidente não será contado. § 2º – Em caso de empate caberá ao**  
511 **Diretor Presidente proferir voto de Minerva. Art. 34 - Os atos da Diretoria**  
512 **Executiva denominar-se-ão resoluções, as quais serão enumeradas em**

513 **séries anuais devendo ter as assinaturas do Diretor Presidente e de 01**  
514 **(um) Diretor da área que estiver sendo afetada. Parágrafo Único – Todos**  
515 **os atos da Diretoria Executiva deverão obrigatoriamente ser assinados**  
516 **pele Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo. Art. 35 - Compete**  
517 **ao Diretor Presidente: a) Representar e defender os interesses da**  
518 **Entidade, ativa passiva, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora**  
519 **dele, podendo substabelecer formalmente; b) Convocar e presidir as**  
520 **reuniões da Diretoria Executiva, do plenário do Sistema Diretivo e da**  
521 **Assembléia Geral; c) Assinar, convênios, atas, documentos e papéis**  
522 **que dependem de sua assinatura e rubricar os livros contábeis e**  
523 **burocráticos; d) Assinar cheques e outros títulos juntamente com o**  
524 **Diretor Financeiro; e) Convocar e participar das reuniões de qualquer**  
525 **órgão do Sistema Diretivo ou Departamento da Associação salvo**  
526 **Conselho Fiscal, se para tanto não for convocado; f) Coordenar e**  
527 **orientar as ações dos órgãos do Sistema Diretivo, integrando-se à linha**  
528 **de ação definida em todas as suas instâncias; g) Admitir, demitir,**  
529 **afastar ou licenciar empregados após consenso da Diretoria Executiva.**  
530 **Art. 36 - Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) Substituir o Diretor**  
531 **Presidente na sua falta, impedimento, licença ou em caso de vacância,**  
532 **respeitado o disposto neste Estatuto; b) Exercer outras competências**  
533 **que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente. Art. 37 - Compete**  
534 **ao Diretor Administrativo: a) Substituir o Diretor Vice-Presidente na sua**  
535 **falta, impedimento ou licença; b) Manter as Atas e registros das**  
536 **reuniões e Assembléias Gerais em dia, assim como manter organizados**  
537 **os demais documentos da associação; c) Coordenar e orientar as ações**  
538 **dos demais setores da associação, integrando-se sob a linha de ação**  
539 **definida pela Diretoria Executiva, aprovada pelo plenário do Sistema**  
540 **Diretivo; d) Coordenar a elaboração e zelar pela execução do Plano de**  
541 **Ação da Associação; e) Elabora relatórios e análises sobre o**  
542 **desenvolvimento das atividades dos órgãos do Sistema Diretivo e do**  
543 **desempenho dos departamentos e setores da APROGEO-CE; f) Manter**  
544 **as correspondências, Atas e os arquivos da APROGEO-CE atualizados**  
545 **e sobre seu controle. G) Secretariar as reuniões da Diretoria, do**  
546 **plenário e das Assembléias Gerais; h) Assinar juntamente com o Diretor**  
547 **Presidente convênio com organizações de trabalhadores e de**  
548 **profissionais liberais, dentro e fora do País, para aperfeiçoamento**  
549 **profissional de seus associados; i) Assessorar em seus trabalhos e**  
550 **assinar em conjunto com o Diretor Presidente os documentos inerentes**  
551 **à pasta. Art. 38 - Compete ao Diretor Financeiro: a) Efetuar despesas**  
552 **autorizadas pela Diretoria Executiva; b) Relatar nas reuniões da**  
553 **Diretoria os movimentos financeiros, bem como zelar pelas finanças da**  
554 **Associação; c) Informar, quando solicitado às instâncias deliberativas,**  
555 **bem como a qualquer sócio, a situação financeira e patrimonial da**  
556 **associação; d) Ter sob seu comando e responsabilidade os setores de**  
557 **tesouraria e contabilidade da Associação; e) Propor e coordenar a**  
558 **elaboração e a execução do Plano Orçamentário Anual bem como as**  
559 **alterações a serem aprovadas pela Diretoria Executiva; f) Elaborar**  
560 **relatórios e analisar sobre a situação financeira da Associação, bem**

561 como assinar cheques e outros títulos juntamente com o Diretor  
562 Presidente; g) Elaborar o Balanço Financeiro Anual que será submetido  
563 à aprovação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e da Assembléia  
564 Geral; h) Ter sob sua responsabilidade a guarda e fiscalização dos  
565 valores e numerários da Associação e convênios atinentes à pasta. Art.  
566 39 - Compete aos Diretores Adjuntos: a) Substituir os respectivos  
567 Diretores Titulares na sua falta, impedimento ou licença; b) Exercer  
568 outras competências que lhe forem determinadas pelo Diretor  
569 Presidente. **CAPITULO V - DO ABANDONO E PERDA DA FUNÇÃO - Art.**  
570 **40 - Considera-se abandono da função quando seu exercente deixar de**  
571 **comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas de seu Colegiado ou**  
572 **ausentar-se das funções que lhe competem sem motivo justificado.**  
573 **Parágrafo Único – Passados 10 (dez) dias ausentes, o dirigente será**  
574 **notificado para que se apresente ou justifique sua ausência. Decorridos**  
575 **10 (dez) dias da primeira notificação nova notificação será enviada.**  
576 **Expirado o prazo de 10 (dez) dias o cargo será declarado vago e será**  
577 **convocada eleição específica para preenchimento do cargo. Art. 41 - Os**  
578 **membros do Sistema Diretivo, instituídos nos termos deste Estatuto**  
579 **perderão o mandato nos seguintes casos: a) Malversação ou**  
580 **dilapidação do patrimônio social da APROGEO-CE; b) Desrespeito ou**  
581 **violação do Estatuto, sem prejuízo das ações penais cabíveis. Art. 42 - A**  
582 **perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva Colegiada ao**  
583 **Diretor acusado através da declaração de perda do mandato. Parágrafo**  
584 **Único – A declaração de perda de mandato obedecerá aos seguintes**  
585 **procedimentos: a) Ser votada e aprovada pela Diretoria Executiva e**  
586 **constar da Ata de sua reunião; b) O dirigente acusado ser notificado da**  
587 **decisão da Diretoria e informado que, se assim o desejar, poderá**  
588 **interpor recurso com efeito suspensivo à Assembléia Geral no prazo de**  
589 **10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação;**  
590 **c) Caso haja interposição de recurso à Assembléia Geral, a Diretoria**  
591 **Executiva a convocará no prazo máximo de 15 (quinze) dias; d) A**  
592 **decisão da Assembléia Geral ou da Diretoria Executiva, caso não haja**  
593 **interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, será afixada na sede**  
594 **da APROGEO-CE e publicada em meios de comunicação oficial da**  
595 **Entidade para ciência de seus associados. SECÇÃO V - DO CONSELHO**  
596 **FISCAL - Art. 43 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três)**  
597 **Conselheiros Efetivos e igual número de Conselheiros Suplentes. Art.**  
598 **44 - Compete ao Conselho Fiscal: a) Analisar e dar parecer sobre o**  
599 **Plano Orçamentário Anual, sobre os balanços financeiros e**  
600 **patrimoniais da APROGEO-CE, assim como retificação ao suplemento**  
601 **orçamentário; b) Examinar e fiscalizar as ações da Diretoria Executiva a**  
602 **gestão financeira da APROGEO-CE, para emissão do competente**  
603 **parecer; c) Propor medidas que objetivem a melhor racionalização**  
604 **financeira patrimonial da APROGEO-CE, bem como participar com**  
605 **direito a voz e voto das reuniões dos Conselhos Municipais de Base; d)**  
606 **Opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação; e) Dar parecer**  
607 **formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da**  
608 **Associação, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias; f)**

609 **Auxiliar a Diretoria Executiva na administração da Associação; g)**  
610 **Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação,**  
611 **sempre que necessário; h) Comparecer, quando convocados, às**  
612 **Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim**  
613 **julgarem necessários; i) Convocar Assembléia Geral. Art. 45 - O parecer**  
614 **sobre o Plano Orçamentário Anual e sobre os balanços financeiros e**  
615 **patrimoniais da Entidade, emitido pelo Conselho Fiscal será submetido**  
616 **à aprovação em Assembléia Geral. Art. 46 - O Conselho Fiscal reunir-se-**  
617 **á ordinariamente 1 (uma) vez a cada três meses e extraordinariamente**  
618 **quando necessário. Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal elegerá um**  
619 **Coordenador e um Coordenador Adjunto entre seus membros. Art. 47 -**  
620 **Compete ao Coordenador do Conselho Fiscal: a) Convocar as reuniões**  
621 **do Conselho Fiscal; b) Coordenar as reuniões; c) Convocar a Diretoria**  
622 **Executiva para participar de suas reuniões sempre que julgar**  
623 **necessário; d) Apresentar parecer do Conselho Fiscal ao Plenário da**  
624 **Assembléia Geral, dirimindo as dúvidas dos associados; e) Orientar a**  
625 **Diretoria Executiva quando verificada inobservância do Estatuto. Art. 48**  
626 **- Compete ao Coordenador Adjunto do Conselho Fiscal: a) Substituir o**  
627 **Coordenador na sua falta, impedimento ou licença; b) Secretariar as**  
628 **reuniões do Conselho Fiscal. CAPITULO VI - DAS ELEIÇÕES - Art. 49 -**  
629 **As eleições para renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal,**  
630 **serão realizadas a cada triênio 03 (três) anos, cabendo a Diretoria**  
631 **Executiva estabelecer a forma de sua realização, através de Congresso**  
632 **ou Assembléia Geral, aclamação ou pelo sufrágio universal e secreto. §**  
633 **1º – A eleição para renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal,**  
634 **quando definida através de Congresso, os Delegados serão escolhidos**  
635 **de conformidade com o disposto nas alíneas “a”; “b”; “c” e “d”, do Art.**  
636 **22, deste Estatuto. § 2º – Quando definida através de Assembléia Geral,**  
637 **o quórum para deliberação será de conformidade com o disposto no**  
638 **Art. 21 deste Estatuto, combinado com o seu Parágrafo Único. Art. 50 -**  
639 **Quando o Conselho de Delegados Municipais de Base ainda não houver**  
640 **sido constituído caberá à Diretoria Executiva fazê-lo, convocando e**  
641 **organizando a eleição que escolherá seus Delegados, de conformidade**  
642 **com o disposto no Art. 22 deste Estatuto. Parágrafo Primeiro – Quando**  
643 **o Conselho de Delegados Municipais de Base já existir, a eleição para a**  
644 **escolha de seus Delegados será organizada pelo próprio Conselho e**  
645 **supervisionada pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor designado**  
646 **por ele. Art. 51 - A Comissão eleitoral que dirigirá os trabalhos da**  
647 **eleição será escolhida no Congresso ou Assembléia Geral da categoria,**  
648 **convocado(a) para a realização do pleito eleitoral. Parágrafo Único – Às**  
649 **chapas concorrentes terão assegurado o direito de indicar um**  
650 **representante para acompanhar e fiscalizar os trabalhos da Comissão**  
651 **Eleitoral. Art. 52 - Para os cargos eletivos da APROGEO-CE poderão**  
652 **votar e ser votados os associados que atenderem o disposto nos**  
653 **artigos 1º, 5º e 6º deste Estatuto. CAPITULO VII - DA GESTÃO**  
654 **FINANCEIRA E PATRIMONIAL - Art. 53 - O patrimônio da APROGEO-CE**  
655 **é constituído: a) Das contribuições devidas pelos sócios em**  
656 **decorrências de norma legal ou cláusula inserida em convenções**

657 coletivas e/ou acordo coletivo de trabalho; b) Das mensalidades dos  
658 sócios, de acordo com o previsto neste Estatuto; c) Dos bens e valores  
659 adquiridos e/ou recebidos como doação de terceiros; d) Dos direitos  
660 patrimoniais decorrentes de celebração de convênios e contratos; e)  
661 Das incorporações de patrimônios de outras entidades que se  
662 extinguirem para juntar-se a esta Entidade; f) Dos percentuais ganhos  
663 nas causas judiciais e do repasse das ART's; g) Das contribuições de  
664 10% de valores recebidos por serviços prestados à Associação. Art. 54 -  
665 Os móveis que constituem o patrimônio da APROGEO-CE serão  
666 individualizados e identificados através de meios próprios para  
667 possibilitar o controle do uso e da conservação dos mesmos. Art. 55 -  
668 Para alienação, locação e ou aquisição de bens imóveis, será realizada  
669 pesquisa de preços que ficará a cargo de comissão designada pela  
670 Diretoria Executiva. Parágrafo Único – A venda de bens imóveis  
671 dependerá de prévia autorização da Diretoria Executiva, ouvida à  
672 Assembléia Geral da Categoria, especialmente convocada para este fim.  
673 Art. 56 - O associado ou empregado da APROGEO-CE que causar dano  
674 patrimonial responderá pelo ato lesivo, nas instâncias deliberativas da  
675 Entidade e da justiça. Art. 57 - Os bens patrimoniais da APROGEO-CE  
676 não respondem por execução resultante de multas eventualmente  
677 impostas à Entidade em razão de má administração da mesma.  
678 **CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 58 -**  
679 **Nas causas judiciais ganhas ajuizadas pela APROGEO-CE, será**  
680 **cobrado do associado um percentual de 10% (dez) por cento para cobrir**  
681 **os custos processuais e honorários advocatícios. Parágrafo Único – Em**  
682 **caso de desfiliação do associado da APROGEO-CE, que participa dos**  
683 **processos judiciais de passivos trabalhistas, quando houver ganhado**  
684 **de causa, o percentual a ser cobrado pela APROGEO-CE corresponderá**  
685 **ao valor dos honorários advocatícios de mercado. Art. 59 - O percentual**  
686 **estabelecido no Artigo 7º, linha “g” desse Estatuto, será cobrado a**  
687 **partir de 01 de junho de 1999. Art. 60 - Os casos omissos deverão ser**  
688 **encaminhados para análise pelo Conselho de Delegados Municipais de**  
689 **Base e para aprovação em Assembléia Geral. Art. 61 - Os membros da**  
690 **Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não serão remunerados nem**  
691 **receberão qualquer tipo de benefícios financeiros da APROGEO-CE, a**  
692 **não ser que a Assembléia Geral autorize em função da necessidade. Art.**  
693 **62 - A Diretoria e os associados não respondem solidária e nem**  
694 **subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela APROGEO-**  
695 **CE. Art. 63 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Fortaleza para**  
696 **qualquer ação que envolva a APROGEO-CE. Art. 64 - A Associação**  
697 **somente será extinta quando não tiver mais condições de preencher as**  
698 **finalidades determinadas no presente Estatuto ou por deliberação da**  
699 **Assembléia Geral especialmente convocada para este fim e por**  
700 **deliberação de 2/3 dos associados. Neste caso o patrimônio social da**  
701 **entidade será destinado a uma Entidade congênere. Art. 65 - A**  
702 **Associação fará um fundo especial de reserva, cabendo à Diretoria**  
703 **Executiva definir o valor percentual e a forma de fazê-lo. Art. 66 -**  
704 **Qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal que**

705 venha se eleger para outro mandato político, não será obrigado a pedir  
706 afastamento do cargo que ocupa nesta Entidade. Art. 67 - O presente  
707 Estatuto poderá ser alterado, parcial ou totalmente, por solicitação  
708 expressa de qualquer dos associados, devendo ser submetido à  
709 Assembléia Geral que deliberará sobre a proposta de alteração através  
710 da maioria absoluta dos membros, em primeira convocação e em  
711 maioria simples, em segunda convocação após 30 minutos da  
712 verificação do quórum da primeira. Art. 68 - Os casos omissos deste  
713 Estatuto serão resolvidos pelo Plenário da Assembléia Geral. Art. 69 –  
714 Alteração Estatutária aprovada na Assembléia Geral Ordinária da  
715 APROGEO-CE, realizada no dia 19 de janeiro de 2009.” Não havendo  
716 mais manifestações o Sr. Presidente da APROGEO-CE – Geog. Sebastião  
717 Tarcísio Assunção Cordeiro agradeceu a presença de todos e encerrou os  
718 trabalhos da presente sessão. Para constar eu, Francisco Ilan de Queiroz  
719 Leite, Secretário da APROGEO-CE, solicitei que fosse lavrada esta Ata que,  
720 após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Sede do Crea-CE, 19  
721 de janeiro de 2009.

Geog. Sebastião Tarcísio A. Cordeiro  
Presidente da APROGEO-CE

Geog. Francisco Ilan de Queiroz Leite  
Secretária Geral da APROGEO-CE

Geog. Francisco Fontenele Meira  
Tesoureiro Geral da APROGEO-CE

Geo. José Océlio Ferreira Farias  
Conselho Fiscal da APROGEO-CE

Geog. Paulo Roberto Silva Pessoa  
Conselho Fiscal da APROGEO-CE

Geog. Cristiano Alves da Silva  
Sócio Profissional

Geog. Luzilene Pimentel Sabóia  
Sócio Profissional

Geog. Querubina Aurélio Bezerra  
Sócio Profissional

Geog. Raimundo Renato Gomes  
Sócio Profissional

